

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 18 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
1.459 DE 10 DE MAIO DE 2023; ALTERA O
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE
14 DE AGOSTO DE 2023; ALTERA O § 2º
DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.403
DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.459 de 10 de maio de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º A contratação prevista no quadro abaixo terá início a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481 de 14 de agosto de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º As contratações previstas no quadro abaixo terão início a partir da assinatura do contrato, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com exceção dos Operadores de Máquinas-Secretaria de Obras que será até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.403 de 21 de junho de 2022 passa a viger com a seguinte redação:

§ 2º O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Para dar suporte das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária própria de cada Secretaria responsável pela respectiva contratação.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
18 DE JUNHO DE 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei, o qual trata da alteração dos contratos da Secretaria da Assistência Social – Professor Coordenador do Cras e Psicóloga e da Secretaria de Obras – operadores de máquina.

A necessidade da alteração do prazo da contratação para 31 de dezembro de 2024 se dá em virtude de que o contrato vigente estão com término previsto e as respectivas Secretarias não podem ficar sem os profissionais tendo em vista que se trata de serviços públicos essenciais e o Município está em situação de emergência (Decreto Municipal nº 026/2024) devido ao alagamento, o qual é de conhecimento de Vossas Excelências.

Assim, é imprescindível a presente alteração para o bom andamento das atividades ligadas à Secretaria da Assistente Social e de Obras do nosso Município.

Diante do exposto, esta são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
18 DE JUNHO DE 2024

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL